

# Imprensa Oficial Extrema | MG



Extrema | 10 de janeiro de 2025 | Ano 5 | Edição 7 | [www.extrema.mg.gov.br](http://www.extrema.mg.gov.br) | Distribuição On-line Gratuita  
1. Notícia | 2. Atos do Executivo

## **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANUNCIA MUDANÇA DE ENDEREÇO E EM BREVE PASSARÁ A ATENDER NO ANTIGO PRÉDIO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Nesta quinta-feira (8), a equipe da Assistência Social mobilizou sua equipe para dar início a mudança para uma nova sede, motivada pelo aumento no número de atendimentos e pela necessidade de readequação dos setores para um espaço mais amplo e funcional. A nova sede será instalada no prédio que anteriormente abrigava a Vigilância Sanitária, coincidentemente ao lado do terreno destinado à futura construção da sede própria da Assistência Social.

A nova equipe administrativa, inclusive, já esteve no local para realizar uma limpeza geral e preparar os ambientes para a etapa final de ajustes, porém

ainda não se sabe a data definitiva para a mudança de endereço. Esse cuidado reforça o compromisso da Prefeitura Municipal em oferecer um espaço bem estruturado e pronto para receber a população com qualidade.

O novo espaço, localizado na Estrada Municipal Fazenda Fabiano, 159 – Ponte Nova, foi planejado para proporcionar um atendimento mais eficiente e acolhedor aos extremenses, contendo uma área três vezes maior do que o prédio atual da Assistência Social.

Assim que o local estiver apto para as devidas mudanças, anunciaremos em todos os veículos oficiais de comunicação, as informações sobre o novo local, incluindo detalhes dos serviços que serão oferecidos e os dias e horários de atendimento ao público.



O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000268/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com a agricultora RENATA ROSSI, CPF/CNPJ N° 073.593.028-70; OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 3.971,45, POR conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 15.887,04, PASSA A SER R\$ 19.858,49; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000264/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com a agricultora MARCELA FERNANDA DE AQUINO BASTOS, CPF/CNPJ N° 053.229.966-30; OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 5.242,57, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 20.970,30, passa a ser R\$ 26.212,87; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MI-

NAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000258/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o agricultor EMERSON JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ N° 107.757.006-65; OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 2.504,15, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 10.017,59, passa a ser R\$ 12.521,74; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000261/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o agricultor GERSON BARBOSA DE LIMA, CPF/CNPJ N° 046.015.406-07; OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Objetivando O Aditivo Contratual Sobre O Valor Da Quantidade Licitada De R\$ 1.582,26, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 6.329,48, passa a ser R\$ 7.911,74; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL

14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000260/2024 do processo licitatório 000229/2024, com a agricultora FRANCIELE CASSIA FRANCO CANTUARIA, CPF/CNPJ N° 107.462.466-17; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 6.500,00, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 26.000,96, passa a ser R\$ 32.500,96; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000259/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o agricultor FELICIO PEREIRA FRANCO, CPF/CNPJ N° 107.405.498-98; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 5.236,87, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 20.948,71, passa a ser R\$ 26.185,58; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna

público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000266/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o agricultor MILBER GISSONI DE TOLEDO, CPF/CNPJ N° 913.688.046-91; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 4.329,45, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 17.317,94, passa a ser R\$ 21.647,40; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002, Contrato 000270/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o AGRICULTOR WAGNER JUVENAL DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ N° 073.726.786-09; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 4.203,71, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 16.814,90, passa a ser R\$ 21.018,61; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou aditivo de contrato N° 002,

Contrato 000257/2024 do Processo Licitatório 000229/2024, com o agricultor DENER CÉSAR DA SILVA, CPF/CNPJ Nº 731.878.446-34; OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR (PMAAF), NA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, DESTINADOS AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DESTINADA À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, INSCRITAS NOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, objetivando o aditivo contratual sobre o valor da quantidade licitada de R\$ 870,48, por conta disso, o valor global do contrato que era R\$ 3.481,92, passa a ser R\$ 4.352,40; data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

O MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 14.133/2021, e suas posteriores alterações, torna público que celebrou rescisão do contrato Nº 000354/2024 do Processo Licitatório 000148/2024, com a empresa LEITINO COMERCIO E INDUSTRIA LACTEOS LTDA, CPF/CNPJ Nº 02.866.758/0003-02; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE INSTANTÂNEO, objetivando a rescisão amigável do presente contrato, no valor da quantidade licitada de R\$ -511.907,00. data das assinaturas 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA - MG - publicação de ata de registro de preços celebrado dentro do processo licitatório Nº000148/2024 Pregão Eletrônico Nº000065/2024, objetivando o registro de preços para a eventual aquisição de LEITE INTEGRAL, LEITE ZERO LACTOSE, LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO E LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE INSTANTÂNEO: nos termos da lei federal 14.133/21 único e suas posteriores alterações, torna público a ata de registro de preços Nº 000001/2025; registrado a empresa CBS-CESTAS BÁSICAS SOROCABA - EIRELI, no valor total de R\$ 759.297,00; ITENS 000001-leite em pó integral instantaneo 2, 000002-leite

em pó integral instantaneo 2, 000003-leite em pó integral instantaneo 2, 000004-leite em pó integral instantaneo 2, 000005-leite em pó integral instantaneo 2, 000006-leite em pó integral instantaneo 2, 000007-leite em pó integral instantaneo 2, 000008-leite em pó integral instantaneo 2, 000009-leite em pó integral instantaneo 2, 000010-leite em pó integral instantaneo 2, 000011-leite em pó integral instantaneo 2, 000012-leite em pó integral instantaneo 2, 000013-leite em pó integral instantaneo 2 e 000014-leite em pó integral instantaneo 2. Data da assinatura: 10 de janeiro de 2025; prazo de vigência: início em 10 de janeiro de 2025 e tem seu término em 03 de julho de 2025. Extrema, 10 de janeiro de 2025. Fabricio Sanchez Bergamin - Prefeito Municipal;

Continua na próxima página



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

## PUBLICADO

Extrema, *10 / 01 / 2025*

**PORTARIA Nº. 14/2025  
DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Designa Gestores de parceria a ser firmada com Entidade do Terceiro Setor para execução de serviços referente à promoção de atividades socioculturais para idosos e dá outras providencias.”**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 61 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo III;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 3.137, de 08 de março de 2017, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

**CONSIDERANDO** a necessidade de designação de gestor para acompanhamento e fiscalização de parceria a ser firmada com Organização da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 002/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **Woody Heffner Ramos da Silva**, como Gestor Titular, e **Ariel Hernane de Brito Prata**, como Suplente, para acompanhamento e fiscalização de parceria com entidade que, dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência, executará serviços referente à promoção de atividades socioculturais para idosos do município, visando contribuir para o desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, estimular o convívio comunitário e a afirmação de direitos.

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos integrantes designados nesta Portaria são considerados de relevante importância para o Município de Extrema, não adquirindo seus Membros qualquer direito a remuneração complementar.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 2.597, de 24 de junho de 2022.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311  
85085823**  
**Fabricio Sanchez Bergamin**  
**- Prefeito Municipal -**

Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.10 09:41:23 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**

**Extrema, 10 / 01 / 25**

**PORTARIA Nº. 15/2025**

**DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Designa Gestor de parceria prevista no Termo de Referência cujo objeto é o incentivo ao desenvolvimento da cultura musical no Município de Extrema, e dá outras providências”.

**Considerando** o disposto na Lei Federal do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente os artigos 61 e seguintes, da Seção VIII, do Capítulo III;

**Considerando** o Decreto Municipal nº 3.137, de 08 de março de 2017, que regulamenta o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;

**Considerando** a necessidade de designação de gestor para acompanhamento e fiscalização de parceria com Organizações da Sociedade Civil, cujo Termo de Referência foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, para a realização do devido Chamamento Público;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº. 003/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Cultura;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores **Woody Heffner Ramos da Silva**, como Gestor, e **Ariel Hernane de Brito Prata**, como Suplente, para acompanhamento e fiscalização de parceria com Entidade que, dentre outras atribuições previstas no Termo de Referência, promova o **incentivo ao desenvolvimento da cultura musical no Município de Extrema**.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**Art. 2º** - Os serviços prestados pelos integrantes designados no artigo 1º desta Portaria são considerados de relevante importância para o Município de Extrema, não adquirindo seus Membros qualquer direito a remuneração.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, **em especial a Portaria nº 2.017, de 10 de junho de 2019.**

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**  
- Prefeito Municipal -

**FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311  
85085823**

Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.10 09:43:13 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**

*Extrema, 10 / 01 / 2025*

**PORTARIA Nº. 16/2025  
DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Formaliza o ato de CESSÃO dos servidores efetivos que especifica à Câmara Municipal de Extrema, na forma do Termo de Cessão de Servidores PME/CME nº. 001/2025, e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº. 789, de 11 de outubro de 1990 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Extrema), segundo o qual: “*Art. 115 - O funcionário poderá ser cedido, mediante requisição, para ter exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses: I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança; II - em casos previstos em leis específicas.*”;

**CONSIDERANDO** as disposições do Termo de Cessão de Servidores Efetivos – PME/CME nº. 001/2025, datado de 02 de janeiro de 2025 e publicado na Edição nº. 02 (Ano 5), do Diário Oficial do Poder Executivo, de 03/01/2025; e na Edição nº. 1126 (Ano VI), do Diário Oficial do Poder Legislativo, de 06/01/2025;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no exercício de suas funções e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Com fulcro no art. 115 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ficam formalmente cedidos os servidores efetivos abaixo qualificados, à **Câmara Municipal de Extrema**, conforme disposições contidas no Termo de Cessão de Servidores Efetivos – PME/CME nº. 001/2025, que com esta se publica, e seus respectivos aditivos, regularmente publicados no Diário Oficial do Executivo e do Legislativo:

**I - TAMARA MARTINIUK**, brasileira, solteira, servidora pública municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

de Saúde (SMS), registrada junto à municipalidade sob o RE nº. 3.292, portadora do RG sob nº. MG-11.\*\*\*.188 (SSP/MG), inscrita no CPF sob nº. 083.\*\*\*.\*\*6-04, residente e domiciliada na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**II - WALACE AQUINO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, servidor público municipal da Prefeitura de Extrema, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista Ambiental II, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), registrado junto à municipalidade sob o RE nº. 13.366, portador do RG sob nº. MG-16.\*\*\*.584 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº. 095.\*\*\*.\*\*6-70, residente e domiciliado na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** - Os prazos e condições da cessão são os estabelecidos no respectivo Termo de Cessão de Servidores Efetivos e seus aditivos.

**Parágrafo único.** O registro funcional dos servidores deverá permanecer suspenso junto ao Executivo municipal, enquanto perdurar a cessão ao Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - O ônus da remuneração dos servidores cedidos ocorrerá por conta do Poder Legislativo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**

FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:311  
85085823

Assinado de forma digital  
por FABRICIO SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.10  
15:26:58 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**PUBLICADO**  
**Extrema, 10 / 01/ 25**

**PORTARIA N° 17/2025.**  
**DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Nomeia para exercer os cargos em comissão  
que especifica.”**

O Prefeito Municipal de Extrema, Sr. Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais

**DETERMINA:**

**Art. 1°** - Nomear a partir desta data, para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo a Sra. Thais Regina Mathias, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o n° 122.588.74X-XX;

**Art. 2°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabrício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**

**FABRICIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:3  
1185085823**

Assinado de forma digital por FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.10 16:03:53 -03'00'



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

# PUBLICADO

**Extrema, 07 / 01 / 2025**

**Decreto nº 4.813**

**De 07 de janeiro de 2025.**

“Dispõe sobre os procedimentos para uso por pessoas jurídicas de direito privado das dependências do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, e dá outras providências.”

**CONSIDERANDO** a requisição proveniente da Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a alteração de dispositivos nos Decretos Municipais nº 3.943/2021 e 4.162/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - Os preços e horários da autorização de uso precário do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, através da Secretaria Municipal de Cultura, cobrado de pessoas jurídicas que venham a utilizá-los, são os constantes do ANEXO I deste Decreto.

§ 1º – Somente serão prestados os serviços listados no Anexo I desse Decreto, para pessoas jurídicas, mediante a apresentação de contrato social ou estatuto da entidade organizadora, cópias de RG e CPF dos sócios ou responsáveis legais, e certidão negativa de débito junto ao Município.

§ 2º - O solicitante pela utilização do ‘Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho’, será responsabilizado por quaisquer danos que porventura sejam causados ao espaço utilizado, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

§ 3º - O solicitante ficará responsável pela limpeza do local após o uso, devendo entregá-lo nas mesmas condições em que o recebeu.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

**Art. 2º** - Fica a pessoa jurídica que vier alugar o ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação a quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41.

**Art. 3º** - Todas as solicitações dos serviços constantes do Anexo I desse Decreto deverão ser feitas através da plataforma cultural da Secretaria de Cultura, com no mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

**Art. 4º** - A reserva será confirmada mediante o pagamento da taxa, ou a doação, quando forem cabíveis e, a assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público.

**Art. 5º** - A utilização do espaço público entre uma reserva e outra, pela mesma pessoa jurídica, deverá respeitar o intervalo mínimo de 02 (dois) meses, salvo para instituições de ensino e entidades filantrópicas.

**Art. 6º** - Os casos omissos ou que não estão regulamentados neste Decreto, serão analisados pela Secretaria Municipal de Cultura, cabendo ao Secretário adotar as providências cabíveis e necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

**Art. 7º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 3.943/2021 e 4.162/2022, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

FABRICIO SANCHEZ Assinado de forma digital por  
BERGAMIN:311850 FABRICIO SANCHEZ  
85823 BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.07 15:49:52  
-03'00'

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-35C  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

## ANEXO I

### **DAS SOLICITAÇÕES DE USO DO ‘CINE TEATRO FABIO ANDRADE DE OLIVEIRA – FABINHO’.**

1. Solicitação para **eventos que não sejam de cunho cultural com cobrança de ingresso**. O solicitante deverá, obrigatoriamente, estabelecer contato com uma entidade filantrópica legalmente constituída, de caráter assistencial do Município e, efetuar uma doação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
  - 1.1. Solicitação para eventos que não sejam de cunho cultural, sem cobranças de ingressos e sem público. O solicitante deverá, obrigatoriamente, estabelecer contato com uma entidade filantrópica legalmente constituída, de caráter assistencial do Município e, efetuar uma doação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
2. Solicitação para **eventos de cunho cultural sem fins lucrativos (sem bilheteria)** estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.
3. Solicitação para **ação cultural com cobrança de ingresso**, ficará estipulado que o montante de 20% (vinte por cento) da renda adquirida pela bilheteria, será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
4. Solicitação para **eventos por instituições particulares de música, dança e outros, sem fins lucrativos (sem bilheteria)**, estarão sujeitas ao pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.
5. Solicitação para **eventos por instituições particulares de música, dança e outros, quando por objetivo houver a obtenção de lucros (com cobrança de ingresso)**, ficará estipulado que o montante de 20% (vinte por cento) da renda adquirida pela bilheteria, será destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
6. Solicitação para **eventos destinados às instituições sem fins lucrativos, relacionados às áreas da educação, cultura, esporte e saúde, devidamente registradas**, e estarão sujeitas ao



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

pagamento de uma taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinada ao Fundo Municipal de Cultura, com a finalidade de custear a conservação do imóvel utilizado.

7. Solicitação para **uso destinado às instituições religiosas com ou sem fins lucrativos**, será cobrada a taxa no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado ao Fundo Municipal de Cultura.
8. Solicitação de uso do 'Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho', para **eventos idealizados e realizados pelas Secretarias Municipais de Extrema – MG**, serão isentos de taxas.

Do Horário de encerramento:

1. Fica estipulado o horário das **00h00min, para término dos eventos** no 'Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho'.

Da documentação necessária:

1. Entrega de documentos na forma do Decreto;
2. Assinatura do Termo de Autorização de Uso de Bem Público na forma do modelo indicado.

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

### **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO**

**MUNICÍPIO DE EXTREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 18.677.591/0001-00, com sede na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624, Bairro Ponte Alto, Extrema – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Batista da Silva**, **AUTORIZA O USO**, nos termos do **Decreto nº 3.943/2021**, do ‘**Cine Teatro Municipal Fabio Andrade de Oliveira – Fabinho**’, em favor de \_\_\_\_\_ (pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (sócio ou representante legal da empresa), portador (a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedido pela SSP/\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na \_\_\_\_\_ (endereço completo), para uso nos dias \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Primeira – Do objeto**

1.1. Constitui objeto desta concessão de uso, bem público imóvel localizado na Avenida Delegado Waldemar Gomes Pinto, s/nº, Parque Municipal de Eventos, s/nº, Bairro Ponte Nova, nesta cidade, com o único fim de realizar \_\_\_\_\_, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, no período compreendido entre \_\_\_\_ h e \_\_\_\_ h.

#### **Cláusula Segunda – Da vistoria do bem**

2.1. O responsável pelo bem público imóvel deve proceder à vistoria do bem, juntamente com o (a) usuário (a), de forma que após a utilização do bem, deverá proceder-se a nova vistoria para que se averiguem as condições em que foi entregue o bem público.

2.2. A chave do imóvel se encontra com o responsável na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Praça Presidente Vargas, nº 100, Centro, Extrema/MG – Tel.: (35) 3435-6066.

2.3. O horário de retirada e/ou devolução da chave deverá ser combinado previamente, a fim de possibilitar preparações para o evento supra, buscando atender às necessidades de decoração e montagem de estrutura para o evento.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

#### **Cláusula Terceira – Dos cuidados com o bem**

3.1. A limpeza do imóvel, após o evento ocorrido, é de inteira responsabilidade do (a) usuário (a), devendo ser executada até as 11 horas e 30 minutos do dia seguinte ao evento.

#### **Cláusula Quarta - Impedimento**

4.1. A autorização não pode ocasionar a utilização prejudicial a terceiros, de forma que, em ocorrendo, deverá o impedimento do uso se dar imediatamente, ainda que seja durante a autorização.

4.2. Durante a realização do evento nas dependências do imóvel não é permitido o uso de nenhum produto inflamável que produza chama e calor.

4.3. Não é permitida a fixação de nenhum material nas paredes e vidros do bem público, exceto se existir expressa autorização.

#### **Cláusula Quinta – Da manutenção e dos danos**

5.1. O (A) usuário (a) desta autorização de uso fica responsável pela manutenção, preservação e conservação do bem público, e desde já, exime-se o Município de qualquer responsabilidade e eventuais danos que venham a acontecer por consequência do mau uso do bem.

5.2. A integridade física dos presentes durante o evento é de total responsabilidade dos promotores do evento e do usuário deste instrumento contratual, devendo providenciar a segurança necessária para o bom andamento do mesmo.

5.3. Qualquer dano ou furto de patrimônio do bem público durante o período do evento é de total responsabilidade do concessionário, o qual deverá repor o material danificado ou indenizar o seu custo.

#### **Cláusula Sexta – Da perturbação do sossego**

6.1. Fica o (a) usuário (a) responsável por providenciar os meios adequados para que não provoque perturbação à quem quer que seja, sob pena de ser responsabilizado na forma do artigo 42, do Decreto-Lei nº 3.688/41, que diz:



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

“Artigo 42 – Perturbar alguém, o trabalho ou o sossego alheios:

- I – com gritaria ou algazarra;
- II – exercendo profissão incômoda ou ruidosa, em desacordo com as prescrições legais;”
- III – abusando de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
- IV – provocando ou não procurando impedir barulho produzido por animal de que tem guarda.

Pena – prisão simples, de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses, ou multa.”

#### **Cláusula Sétima – Da rescisão**

7.1. Caso haja o cancelamento do evento, este deverá ser comunicado com até 15 (quinze) dias de antecedência.

#### **Cláusula Oitava – Do valor**

8.1. Pela presente autorização, o usuário, efetuará o recolhimento no valor de R\$ \_\_\_\_\_, que será pago da seguinte forma: \_\_\_\_\_ . Conforme Decreto nº 3.941 de 27 de janeiro de 2021.

8.2. A reserva da data pretendida, somente será efetivada mediante a entrega do presente Termo de Autorização assinado, bem como a documentação exigida e, a apresentação da taxa municipal devidamente paga, quando for o caso.

#### **Cláusula Nona – Do foro**

9.1. Fica eleito o foro da comarca de Extrema – MG, para dirimir qualquer questão oriunda do presente termo ou a execução, renunciando o concessionário, por si e seus sucessores, a qualquer outro foro que tenha ou venha ter, por mais privilegiado que seja.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas da presente Autorização, bem como observar fielmente as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, pelo que firmam o presente termo em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37642-35C  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

Extrema, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<p>_____ GERENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</p> <p>CPF:</p>	<p>_____ USUÁRIO</p> <p>CNPJ:</p>
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>CPF:</p>	<p>_____ TESTEMUNHA</p> <p>CPF:</p>



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
(35) 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

# PUBLICADO

**Extrema, 10 / 01 / 2025**

**DECRETO Nº 4.820  
DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Autoriza a assinatura de cheques em conjunto nas contas bancárias que especifica e dá outras providências.”**

**CONSIDERANDO** a necessidade de movimentação das contas bancárias do Município de Extrema, pertencentes ao Fundo Municipal de Assistência Social;

**CONSIDERANDO** solicitação enviada pela Gerência de Contabilidade, por meio do Ofício nº. 0009/2025;

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais,

## **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam os Srs. **FABRICIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF sob o nº 311.850.85X-XX, e **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, inscrito no CPF sob o nº 033.506.10X-XX, bem como a Sra. **FRANCIELE DE FÁTIMA SILVA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 101.845.64X-XX, **AUTORIZADOS** a realizarem as movimentações bancárias relativas ao CNPJ nº 15.322.242/0001-79, do **Fundo Municipal de Assistência Social**, nas contas bancárias abaixo indicadas, sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.

§ 1º - Banco do Brasil (001), Agência 2051-6, contas:

- I.** 32.034-X
- II.** 32.128-1
- III.** 32.130-3
- IV.** 32.132-X
- V.** 32.136-2
- VI.** 32.377-2
- VII.** 34.117-7
- VIII.** 35.718-9
- IX.** 35.788-X
- X.** 36.105-4
- XI.** 36.106-2
- XII.** 36.369-3
- XIII.** 38.338-4



AV. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1626  
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.642-350  
Prefeitura Municipal de Extrema  
☎ 3435.1911  
www.extrema.mg.gov.br

- XIV. 38.819-X
- XV. 39.945-0
- XVI. 41.357-7

§ 2º - Caixa Econômica Federal (104), Agência 2715, conta:

- I. 160-2

§ 3º - A autorização para movimentação de contas a que se refere o *caput* abrange as demais e eventuais contas a serem abertas, vinculadas ao mesmo CNPJ, as quais os referidos servidores estarão igualmente autorizados a movimentar.

Art. 2º - As movimentações bancárias autorizadas nas contas bancárias descritas no artigo 1º serão as seguintes:

- I. Emitir Cheques;
- II. Abrir contas de depósito;
- III. Receber, passar recibo e dar quitação;
- IV. Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- V. Requisitar Talonário de cheques;
- VI. Retirar cheques devolvidos;
- VII. Endossar Cheque;
- VIII. Sustar/ Contraordenar cheques;
- IX. Cancelar Cheques;
- X. Baixar Cheques;
- XI. Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras;
- XII. Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- XIII. Efetuar saques – conta corrente;
- XIV. Efetuar Saques de Poupança;
- XV. Efetuar pagamentos via digital;
- XVI. Efetuar transferências via Digital;
- XVII. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
- XVIII. Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico;
- XIX. Consultar Contas/Aplic. Programas Repasses Recursos Federais;
- XX. Liberar arq. de pagamentos via Digital;
- XXI. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
- XXII. Emitir comprovantes;
- XXIII. Efetuar transferências para mesma titularidade via Digital;
- XXIV. Encerrar Contas de Depósito;
- XXV. Consultar obrigações do DDA via Digital;

**Art. 3º** - O art. 2º do Decreto 4.812 de 06 de janeiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF/MF nº 311.850.858-23, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF/MF nº 059.483.456-29 e **EDMAR BRANDÃO LUCIANO**, inscrito no CPF/MF nº 033.506.106-09, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações bancárias relativas ao CNPJ nº. 18.677.591/0001-00, do Município de Extrema, nas Contas Bancárias adiante descritas, **sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.**”

**Art. 4º** - O art. 1º do Decreto 4.815 de 08 de janeiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF nº 311.850.858-23, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº. 059.483.456-29 e **ANDRÉ APARECIDO BORGES**, inscrito no CPF sob o nº. 033.001.796-96, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações bancárias relativas ao CNPJ nº. 12.662.158/0001-06, do **Fundo Municipal de Saúde**, nas Contas Bancárias adiante descritas, **sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.**”

**Art. 5º** - O art. 1º do Decreto 4.816 de 08 de janeiro de 2025 passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam os Srs. **FABRÍCIO SANCHEZ BERGAMIN**, inscrito no CPF nº 311.850.858-23, **DANILO DE MORAIS**, inscrito no CPF sob o nº. 059.483.456-29 e **RUAN BRUNO GOUDINHO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 407.926.408-96, **AUTORIZADOS**, em conjunto, a realizarem as movimentações pela conta bancária, vinculada ao Fundo Municipal de Educação – FME, Conta nº. 34.456-7, Agência nº. 2051-6, junto à instituição Banco do Brasil, vinculada ao **CNPJ nº 30.799.116/0001-01, sendo obrigatória, para validade dos atos de movimentação, a assinatura conjunta de, pelo menos, duas das pessoas autorizadas.**”

**Art. 6º** - Fica revogado o Decreto nº 3.951, de 02 de fevereiro de 2021 e demais disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Fabício Sanchez Bergamin**  
**Prefeito Municipal**

**FABRÍCIO**  
**SANCHEZ**  
**BERGAMIN:31**  
**185085823**

Assinado de forma  
digital por FABRÍCIO  
SANCHEZ  
BERGAMIN:31185085823  
Dados: 2025.01.10  
11:48:51 -03'00'

### Trânsito em Julgado de Autos de Infração

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, através de seu Presidente, nos termos do item 9, inciso “iv”, do Anexo Único da Deliberação Normativa CODEMA nº 15, de 04 de dezembro de 2017, que regulamenta o Decreto Municipal nº 1.782/2006, informa o trânsito em julgado dos seguintes processos:

1) Auto de Infração nº 005/2021 – ACF MG Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ nº 10.901.425/0001-25 – Realizar atividade que cause degradação ambiental mediante assoreamento de coleções de água ou erosão acelerada e nas áreas consideradas de preservação permanente pelo código florestal (art. 19, § 3º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 1.782/2006).Tendo em vista que o autuado não apresentou recurso, a penalidade aplicada tornou-se definitiva, com trânsito em julgado do processo, nos termos do item 9, inciso iv, do anexo único da Deliberação Normativa CODEMA nº 015/2017. **TRÂNSITO EM JULGADO.**

FIM